

# CONTRATO Nº 035/2025



CONTRATO 035/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BUERAREMA E A EMPRESA  
VIVIA C. DE OLIVEIRA ME

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.800/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnei Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49 residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49 residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS DE BUERAREMA, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VIVIA C. DE OLIVEIRA ME, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.473/0001-67, com sede na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 126, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45615-000, neste ato representado na forma do seu Requerimento de Empresário, pela Sra. Vivian Cerqueira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0703035762, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 002.737.805-01 e, domiciliada em Buerarema/BA, com endereço na Rua Alberto Pessoa, nº 91, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45615-000, tendo em vista o que consta



no Processo de Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SRP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias e de seus setores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO               | MARCA      | UNID. | VALOR UN.  |
|------|-------------------------|------------|-------|------------|
| 1    | ARGAMASSA AC1 20KG      | QUARTZOLIT | SACO  | R\$ 12,98  |
| 2    | ESMALTE SINTETICO 18L   | IQUINE     | LITRO | R\$ 342,00 |
| 3    | ESMALTE SINTETICO 3.600 | IQUINE     | GALAO | R\$ 74,32  |
| 4    | GESSO SACOS DE 20KG     | ARGOS      | SACO  | R\$ 89,00  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | MARCA    | UNID. | VALOR UN.  |
|------|--|----------|-------|------------|
| 1    | BOMBONA DE POLIETILENO 200 LITROS            | EMPLASUL | UND   | R\$ 224,10 |
| 2    | BUCHA ARRUELA DE 1 EM 1/4                    | ANDALUZ  | UND   | R\$ 9,10   |
| 3    | CADEADO 25MM EM LATAO                        | PADO     | UND   | R\$ 14,15  |
| 4    | CADEADO 30XMM EM LATAO                       | PADO     | UND   | R\$ 20,70  |
| 5    | CADEADO 40XMM EM LATAO                       | PADO     | UND   | R\$ 25,90  |
| 6    | CADEADO 50XMM EM LATAO                       | PADO     | UND   | R\$ 43,30  |
| 7    | CAP DE 100                                   | KRONA    | UND   | R\$ 7,80   |
| 8    | CAP DE 150                                   | KRONA    | UND   | R\$ 42,50  |
| 9    | CAP DE 200                                   | KRONA    | UND   | R\$ 58,60  |
| 10   | CORDA MULTIUSO 14 MM X 115 M                 | VONDER   | METRO | R\$ 4,30   |
| 11   | CORDA MULTIUSO 8MM X 10 M                    | VONDER   | METRO | R\$ 1,78   |
| 12   | CORDA SISAL 6MM ROLO COM 100 METRO           | APAEB    | UND   | R\$ 51,30  |
| 13   | CORDA SISAL 8MM ROLO COM 100 METRO           | APAEB    | UND   | R\$ 115,70 |
| 14   | CORRENTE ZINCADA COM ELASCURTOS 1/8" (3,2MM) | VONDER   | KG    | R\$ 13,20  |
| 15   | DOBRADICA ACO ZINCADO 3 COM 2 LN             | LIDER    | UND   | R\$ 11,00  |
| 16   | DOBRADICA ACO ZINCADO 3.5 COM 3 UN           | LIDER    | UND   | R\$ 27,50  |
| 17   | DOBRADICA TIPO PORTEIRA                      | LIDER    | UND   | R\$ 14,20  |
| 18   | FECHADURA COM 02 CHAVES                      | STAM     | UND   | R\$ 73,00  |
| 19   | FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO            | STAM     | UND   | R\$ 48,80  |
| 20   | FECHADURA INTERNA                            | STAM     | UND   | R\$ 36,60  |



|    |  |            |        |            |
|----|--|------------|--------|------------|
| 21 | GONZO COM ABA 5/8                                    | VONDER     | UND    | R\$ 14,30  |
| 22 | GONZO SEM ABA 5/8                                    | VONDER     | UND    | R\$ 9,25   |
| 23 | GRAMPO PARA CERCA 19X11 KG                           | GERDAU     | KG     | R\$ 29,50  |
| 24 | LONA PLÁSTICA PRETA                                  | VONDER     | M2     | R\$ 1,70   |
| 25 | LUVA DE 25 AMARELO PACOTE COM 20 PECAS               | KRONA      | UND    | R\$ 23,00  |
| 26 | LUVA DE 32 AMARELO PACOTE COM 10 PECAS               | KRONA      | PACOTE | R\$ 48,00  |
| 27 | LUVA DE 32 ELÉTRICO PRETO PACOTE COM 10 PECAS        | ANDALUZ    | PACOTE | R\$ 100,50 |
| 28 | MANGUEIRA DE LATEX (5,0 X 2,5 X 1,5MM)               | PLASBOIN   | METRO  | R\$ 27,55  |
| 29 | MANGUEIRA PLÁSTICA IRRIGAÇÃO W                       | TRAMONTINA | METRO  | R\$ 163,80 |
| 30 | MANGUEIRA PLÁSTICA IRRIGAÇÃO A                       | TRAMONTINA | METRO  | R\$ 46,50  |
| 31 | NÍVEL A LASER 3 LINHAS REGUA NIVELADORA PROFISSIONAL | VONDER     | UND    | R\$ 47,50  |
| 32 | PARAFUSO 8X110VM TELHEIRO (CUPETA + ARRUELA)         | OMARCA     | KG     | R\$ 119,00 |
| 33 | PARAFUSO ESTRELA DE 6"                               | OMARCA     | UND    | R\$ 0,55   |
| 34 | PARAFUSO ESTRELA DE 8"                               | OMARCA     | UND    | R\$ 2,03   |
| 35 | PORTA CADEADO 75MM                                   | LIDER      | UND    | R\$ 22,20  |
| 36 | PREGO 10X10  | GERDAU     | KG     | R\$ 29,00  |
| 37 | PREGO 12X12  | GERDAU     | KG     | R\$ 21,04  |
| 38 | PREGO 13X18  | GERDAU     | KG     | R\$ 22,70  |
| 39 | PREGO 15X18  | GERDAU     | KG     | R\$ 26,00  |
| 40 | PREGO 18X27  | GERDAU     | KG     | R\$ 20,00  |
| 41 | PREGO 19X36  | GERDAU     | KG     | R\$ 14,50  |
| 42 | PREGO 2 5X10   | GERDAU     | KG     | R\$ 17,70  |
| 43 | PREGO 24X18  | GERDAU     | KG     | R\$ 25,20  |
| 44 | PREGO 28X18  | GERDAU     | KG     | R\$ 18,10  |
| 45 | TELA TAPUME LARANJA                                  | FLASTCOR   | METRO  | R\$ 1,75   |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA       | UNID. | VALOR UN.  |
|------|---|-------------|-------|------------|
| 1    | CANTONEIRA PARA PAREDE  | PLASHIL     | UND   | R\$ 35,00  |
| 2    | CHUVA PARA LUZINHA AÇO INOX                                     | BRANOX      | UND   | R\$ 158,50 |
| 3    | ESPELHO PARA BANHEIRO 20 X 20                                   | EUROQUADROS | UND   | R\$ 25,60  |
| 4    | ESPELHO PARA BANHEIRO 40 X 40                                   | EUROQUADROS | UND   | R\$ 34,00  |
| 5    | ESPELHO PARA BANHEIRO 60 X 60                                   | EUROQUADROS | UND   | R\$ 75,30  |
| 6    | JANELA DE ABRIR BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,40X0,60M               | ESQUADROMIL | UND   | R\$ 79,50  |
| 7    | JANELA DE ALUMÍNIO VIDRO DE CORRER 2 FOLHAS SEM GRADE 1,50X1,00 | MUGITEC     | UND   | R\$ 225,00 |
| 8    | JANELA DE CORRER PVC 2 FOLHAS COM VIDRO                         | MUGITEC     | UND   | R\$ 815,00 |
| 9    | KIT CAIXA ACOPLADA COMPLETO                                     | BLERIT      | UND   | R\$ 60,00  |
| 10   | PIA DE COZINHA AÇO INOX 160CM                                   | BRANOX      | UND   | R\$ 272,50 |
| 11   | PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO TAMANHO 1,15V             | TRAMONTINA  | UND   | R\$ 68,80  |
| 12   | PORTA TOALHA INOX   | AQUAPLAS    | UND   | R\$ 24,30  |
| 13   | TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA                                 | KELLY       | UND   | R\$ 22,50  |
| 14   | TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX                                    | LORENZETTI  | UND   | R\$ 47,50  |



|    |  |      |         |          |
|----|--|------|---------|----------|
| 15 | TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA SIMPLES | HERC | UNIDADE | R\$ 2,80 |
|----|--|------|---------|----------|

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UNID. | VALOR UN.  |
|------|---|------------|-------|------------|
| 1    | CARRINHO DE MÃO ACO 60L COM PNEU E CAMARA   | METALOSA   | UND   | R\$ 160,00 |
| 2    | CARRINHO DE MÃO C/ CACAMBA EXTRAFORTE METALICA 50L BRACO METALICO E COM PNEU E CAMARA | METALOSA   | UND   | R\$ 150,00 |
| 3    | CARRINHO DE MÃO C/ CACAMBA EXTRAFORTE METALICA 65L BRACO METALICO E COM PNEU E CAMARA | TRAMONTINA | UND   | R\$ 220,00 |
| 4    | PNEU P/ CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA  | VONDER     | UND   | R\$ 30,00  |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UNID. | VALOR UN.  |
|------|---|-----------|-------|------------|
| 1    | DISCO DE CORTE PARA METAL DE 07 POLEGADAS                                   | NORTON    | UND   | R\$ 11,50  |
| 2    | DISCO DE CORTE PARA METAL DE 12 POLEGADAS                                   | NORTON    | UND   | R\$ 13,20  |
| 3    | DISCO DE DEBASTE 7 X A X 7/8  | NORTON    | UND   | R\$ 12,00  |
| 4    | DISCO DE MAQUITA CIRCULAR PARA MADEIRA                                      | NORTON    | UND   | R\$ 19,00  |
| 5    | DISCO DE MAQUITA CIRCULAR PARA PAREDE                                       | NORTON    | UND   | R\$ 18,00  |
| 6    | DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA  | NORTON    | UND   | R\$ 27,10  |
| 7    | DISCO DE MAQUITA PARA FERRO   | NORTON    | UND   | R\$ 8,00   |
| 8    | DISCO DE MAQUITA PARA PORCELANA   | NORTON    | UND   | R\$ 13,50  |
| 9    | ELETRODO DE 3,25MM 5KG  | VONDER    | CAIXA | R\$ 140,90 |
| 10   | ELETRODUTO DE 1 POLEGADA 3 METRO  | AQUATUBOS | UND   | R\$ 15,00  |
| 11   | LÂMINA DE SERRA MANUAL 32 DENTES  | K&F       | UND   | R\$ 8,00   |
| 12   | LENTE PARA SOLDA Nº 12  | VONDER    | UND   | R\$ 2,00   |
| 13   | PORTA ELETRODO 300 AMPERES  | VONDER    | UND   | R\$ 53,60  |
| 14   | TRENA DE AGO 7,5M x 25MM  | VONDER    | UND   | R\$ 27,20  |
| 15   | TRENA DE FITA 50M ARCO ABERTO   | BERTAK    | UND   | R\$ 34,40  |
| 16   | TRENA DIGITAL A LASER COM NIVEL E ALTA PRECISÃO ATÉ 40M COM BOLSA PROTETORA | VONDER    | UND   | R\$ 220,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA     | UNID. | VALOR UN.  |
|------|--|-----------|-------|------------|
| 1    | PASTILHA DE VIDRO 2,5M X 2,5CM, PLACA 30X30 COR AZUL | VAN GOGH  | UND   | R\$ 25,60  |
| 2    | PASTILHA PORCELANA 5,0CM X 5,0 CM                    | JATOBA    | M2    | R\$ 103,20 |
| 3    | PISO CERAMICA 46 X 46                                | FORMIGRES | M2    | R\$ 42,00  |
| 4    | PISO CERAMICA 60 X 60                                | FORMIGRES | M2    | R\$ 20,00  |
| 5    | PISO VINILICO  | ARQUITELH | M1    | R\$ 105,00 |
| 6    | PORCELANATO 60X60                                    | INCESA    | M2    | R\$ 60,00  |
| 7    | PORCELANATO POLIDO 45X45                             | ELIANE    | M2    | R\$ 42,00  |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



| ITEM | DESCRIÇÃO         | MARCA            | UNID. | VALOR UN. |
|------|-------------------|------------------|-------|-----------|
| 1    | RIPA 7X7 DE 3M    | MADEIREIRA BELEM | UND   | R\$ 16,32 |
| 2    | RIPA 7 X7 DE 4M   | MADEIREIRA BELEM | UND   | R\$ 20,00 |
| 3    | RIPAO 4 X 7 DE 3M | MADEIREIRA BELEM | UND   | R\$ 6,80  |
| 4    | RIPAO 4 X 7 DE 4M | MADEIREIRA BELEM | UND   | R\$ 8,00  |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA          | UNID. | VALOR UN.    |
|------|--|----------------|-------|--------------|
| 1    | COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO GASOLINA 5,5HP, 4 TEMPOS | NAGANO         | UND   | R\$ 4.452,00 |
| 2    | COMPACTADOR VIBRATORIO 5,9HP, 4 TEMPOS, GASOLINA       | VONDER         | UND   | R\$ 5.810,00 |
| 3    | CORTADOR DE GRAMA MOD LC151                            | HUSQVARNA      | UND   | R\$ 2.505,00 |
| 4    | ESMERILHADORA ANGULAR 840V - 110W                      | MAKITA         | UND   | R\$ 300,00   |
| 5    | FURADEIRA DE IMPACTO 13MM 650W- 110V                   | WORX           | UND   | R\$ 625,00   |
| 6    | PARAFUSADORA PORTATIL BIVOLT                           | VONDER         | UND   | R\$ 126,00   |
| 7    | PLAINA ELETRICA 650W                                   | BLACK & DECKER | UND   | R\$ 311,50   |
| 8    | RODADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA 35,2CC POTENCIA 1,7KW  | STIHL          | UND   | R\$ 2.781,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA      | UNID. | VALOR UN.  |
|------|--|------------|-------|------------|
| 1    | TELHA DE CERAMICA COMUM                          | FAULIN     | UND   | R\$ 0,98   |
| 2    | TELHA DE CERAMICA PAULISTINHA RESINADA 15,5CM    | FAULIN     | UND   | R\$ 2,40   |
| 3    | TELHA DE PVC COLONIAL AMERICANA 0,86X2,30M       | BRASILT    | UND   | R\$ 68,00  |
| 4    | TELHA FIBROCEMENTO ONDULADA ETERNIT 3M           | ETERNIT    | UND   | R\$ 19,00  |
| 5    | TELHA PAULISTINHA DE CERAMICA 41X16CM 10MM       | FAULIN     | UND   | R\$ 2,85   |
| 6    | TELHA PORTUGUESA DE BARRO IMPERMEABILIZADA 40X21 | BARROFELLO | UND   | R\$ 340,45 |
| 7    | TELHA TROPICAL 5MM 180X110CM                     | BRASILT    | UND   | R\$ 51,00  |
| 8    | TELHA TROPICAL 5MM 240X110CM                     | BRASILT    | UND   | R\$ 49,00  |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA  | UNID. | VALOR UN.  |
|------|---|--------|-------|------------|
| 1    | TELHA DE ALUMINIO ONDULADA GALVOLUME 6M                 | GRAVCA | UND   | R\$ 192,00 |
| 2    | TELHA TRAPEZIO 250,40 GALVANIZADA 6,00MTS X 1,00MT UTIL | GRAVCA | UND   | R\$ 286,00 |



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21. O prazo de vigência da aquisição é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.361.750,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado em valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo a Administração o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) der causa à inexecução total do contrato;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Buerarema, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Pontuais (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante.

11.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.



12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito

02 - Secretaria de Administração

04 - Secretaria de Infraestrutura

11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito

020201 - Secretaria de Administração

020401 - Secretaria de Infraestrutura

021101 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.014 - Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

1.002 - Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas



1.003 - Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona Rural

1.004 - Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas

1.023 - Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes

2.013 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.014 - Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

2.015 - Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação

2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recurso Ordinários

17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 - Outras Vinculações de Transferências

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020001 - Secretaria de Saúde

020002 - Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.030 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSP e SAMU

2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 - Manutenção das Ações do Bloco da MAC

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde





16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor WAGNER SOBRINHO DOS SANTOS CPF Nº 018.507.955-50.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.




E assim, por estareto de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


Buerarema/BA, 23 de Abril de 2025

  
**Gerváldo Souza Freitas**  
Prefeito  
Contratante


  
**Vivian Cerqueira de Oliveira**  
Vivia C. de Oliveira ME  
Contratada

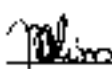
  
**Zilnei Souza Freitas Ramos**  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
**Adriano Peixoto Silva**  
Secretário de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

  
**Maria Ângela Coelho da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF. 043.804.905-56

  
\_\_\_\_\_  
CPF. 046.082.095-60





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIVIA C DE OLIVEIRA**  
CNPJ: **04.909.473/0001-67**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados. É certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:18 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **CC90.6B00.5B28.1ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.856 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251282004

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL        |                    |
| VIVIA C DE OLIVEIRA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL  | CNPJ               |
| 057.103.941         | 04.909.473/0001-67 |

Esta certidão declara que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Lista Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Limitada em 07/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.eefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



**Prefeitura Municipal de Buerarema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
AV. GOES CALMON, 591  
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104  
CNPJ: 13.721.189/0001-00

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000082/2025.E**

Nome/Razão Social: **VIVIA C. DE OLIVEIRA-ME**  
Nome Fantasia: **DOMINGUINHOS MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**  
Inscrição Municipal: **0000050** CPF/CNPJ: **04.809.473/0001-67**  
Endereço: **RUA PASTOR FREITAS, 126**  
**CENTRO BUERAREMA - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### Observação:

.....

Esta certidão foi emitida em 11/03/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/05/2025**

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7800010723920000000050060000002202503112**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no internet, no endereço eletrônico:

<https://buerarema.saati.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/03/2025 às 15:37:04

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.909.473/0001-67  
**Razão Social:** VIVIA C DE OLIVEIRA ME  
**Endereço:** RUA PASTOR FREITAS 126 TERREO / CENTRO / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2025 a 19/05/2025

**Certificação Número:** 2025042001561277633567

Informação obtida em 06/05/2025 15:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 01679 - Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Espelhar  
+99858207200F91532C910997CA2025

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025  
PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
- PUBLICAÇÕES D-SPENSA 007/2025.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025.  
PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE COTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030B/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 030/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 003/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 058/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 089A/2024.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - VILVA C. DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 04.909.473/0001-67 - OBJETO** Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias e de seus setores. **Data do Contrato: 23/04/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato R\$ 1.241.750,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**. Certificado para fins de prova a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis em Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 23 de Abril de 2025 - Genivaldo Sousa Freitas - Prefeito Municipal



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[prefeitura@buerarema.ba](mailto:prefeitura@buerarema.ba)



R. Geys Calmon, 591, Centro -  
Buerarema - BA CEP: 45613-000  
UMR: 13.721.152/2001-09

**Av. Geys Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba**  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Esperan  
15612605858292148804F70B7903A73A